



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 3.628 DE 12 DE JULHO DE 2023

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo I da Lei Municipal nº 3.039/2022 passa a vigorar com a seguinte

redação:

“**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º “Mantido.”

§ 2º “Mantido.””

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresenta-se o Projeto de Lei nº 3.628/2023 para apreciação do Plenário, o qual altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Como já aprovado nessa Casa Legislativa, os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde e dos Agentes de combate às endemias atendem o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que preconiza que os mesmos recebam valor definido sobre o cálculo do salário mínimo vigente.

Tendo em vista o reajuste do salário mínimo, através da Medida Provisória 1172/2023, que reajustou o valor do mesmo a partir de 01º de maio de 2023, apresentamos o referido Projeto de Lei, que alterará os vencimentos dos agentes ora mencionados de R\$ 2.604,00 para R\$ 2.640,00.

O valor reajustado será praticado a partir do pagamento da folha do mês em que iniciar a vigência da Lei, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Em razão dessa justificativa é que estamos propondo para a análise e acolhida favorável dos nobres Vereadores, o presente projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 13/07/23 Hora: 16h32
Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA

Carlos Alberto Bordin
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº <u>4023/2023</u>	<u>13/07/2023</u>

Roberta
Secretaria da Câmara